



CAIXA Nº
SECTOR DE ARQUIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ex-558

CAIXA
H112

PROCESSO Nº 801 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 37/83

1ª J.C.J. - GOIÂNIA

RECLAMANTE: SANDRA FERREIRA DA SILVA
Endereço Rua Coronel Virgílio Xavier, de Barro, Qd. 34, Lt. 20, S. Crimeia Leste - Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

RECLAMADO: GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/Centro Administrativo- Centro -Nesta.
Endereço

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Férias, etc.

TRAMITAÇÃO
16/05/83 às 13,25 hs.

Arquivado

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

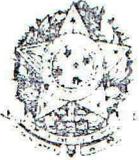
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo.
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

ECLAMANTE:	SANDRA FERREIRA DA SILVA 801/83		
ECLAMADO:	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: GOIÂNIA	DATA: 24-03 -83	Nº 1599/83
	OBJETO Férias prop, 13º sal, sal. retido, FGTS.		
	ESPÉCIE: verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência dia 16 de maio de 1983 às 13,25 hs		

1.1235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª. REGIÃO

*23
Ferreira*

Distribuída à 1ª. J.C.J.
sob nº 1.599 /1983

R. Ribeiro
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

aos 24 dias do mês de março do ano de 1983 compareceu perante a ~~JULGADORA~~ Setor de Distribuição, o reclamante Sandra Ferreira da Silva, nacionalidade Brasileira, profissão Porteiro Servente, estado civil Solteira, residente à Rua Coronel Virgílio Xavier de Barros, qd.34-lt.20-S.Criméia Leste-nesta portador da CTPS nº 64.793, série 00004-Go, que apresentou reclamação contra Governo do Estado de Goiás Secrt.da Educação;na pessoa do Exmº Sr.Proc.Geral de Justiça estabelecido à Centro Administrativo - centro - nesta, declarando o seguinte:
Admissão: 10 / 08 / 82 . Salário: Cr\$ 20.736,00
Opção : não optante. Forma de pagamento : mensal
Saída : 10 / 01 / 83 . Horário de trabalho: das 12 às 17 horas.

Que rescindiu seu contrato de trabalho, com amparo no Artº 483, alínea "d" da CLT - (o empregador não pagou os salários' da reclamante); ante o exposto, pleiteia:

férias proporç. - 5/12	CR\$ 8.640,00
13º sal.1982 - 5/12	CR\$ 8.640,00
Sals.retidos(de 10.08.82 a30.11.82 e 10 dias de janeiro de 1983).....	<u>CR\$ 66.048,00</u>
Total	CR\$ 83.328,00

Pede ainda: Dep. e AM p/lev. do FGTS, conforme se apurar.



5c deis

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Funcionário responsável

Sandra Ferreira da Silva

GXN

JBFSQ

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 24 de março de 19 83.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1903/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

SANDRA FERREIRA DASILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV GOIAS, 382-2º andar-Centro, às 13:25 (treze e vinte e cinco) horas do dia 16 (dezesesseis) do mês de MAIO/83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

1ª JCI - GOIÂNIA

inst. 1903/83 - aud. dia 16/03/83 - not. aud. hs. às 13:25hs.

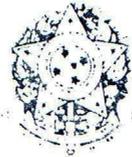
COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D Nº proc. 801/83

DESTINATÁRIO DO SR PROC. GERAL DE JUSTIÇA GOVERNO DO EST. DE GOIAS SECRET. EDUCAÇÃO NA PESSOA ENDEREÇO CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO CIDADE GOIÁS ESTADO GOIÁS MAR 1983 NESTA RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO 29-3-83 JOSÉ GERNALDO DE SOUSA 1.1.190

83

nte
ida
via
ro'

83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 801 / 83.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 1.983,
às 13,25 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Sandra Ferreira da Silva
contra Governo do Estado de Goiás - Secretaria da Educação.
relativa a férias, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,40 horas, ausentes ambas.

Ausente a recte., a Junta arquivou sua re-
clamatória.

Custas, pela recte., no importe de
Cr\$ 5.484,00, calculadas sobre o valor do pedido (Cr\$ 83.328,00), i-
senta.

Às 13,43 horas, encerrou-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de Maio 1.9 83-205-0

 Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

 Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.


Juiz Presidente
Alton Teodoro de Almeida Filho
Juiz do Trabalho - substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª. REGIÃO

Distribuída à 1ª. J.C.J.
sob nº 1.599 /1983

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de março do ano de 1983 compareceu perante a Diretoria Junta Setor de Distribuição, o reclamante Sandra Ferreira da Silva, nacionalidade Brasileira, profissão Porteiro Servente, estado civil Solteira, residente à Rua Coronel Virgílio Xavier de Barros, qd. 34-lt. 20-3. Criméia Leste-nesta portador da CTPS nº 64.793, série 00004-Go, que apresentou reclamação contra Governo do Estado de Goiás Secrt. da Educação; na pessoa do Exmº Sr. Proc. Geral de Justiça estabelecido à Centro Administrativo - centro - nesta, declarando o seguinte:
Admissão: 10 / 08 / 82 . Salário: Cr\$ 20.736,00
Opção : não optante. Forma de pagamento : mensal
Saída : 10 / 01 / 83 . Horário de trabalho: das 12 às 17 horas.

Que rescindiu seu contrato de trabalho, com amparo no Artº 483, alínea "d" da CLT - (o empregador não pagou os salários da reclamante); ante o exposto, pleiteia:

férias proporc. - 5/12	CR\$ 8.640,00
13º sal. 1982 - 5/12	CR\$ 8.640,00
Sals. retidos (de 10.08.82 a 30.11.82 e 10 dias de janeiro de 1983).....	CR\$ 66.048,00
Total	CR\$ 83.328,00

Pede ainda: Dep. e AM p/lev. do FGTS, conforme se apurar.

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

B

Funcionário responsável

Sandra Ferreira da Silva

GXN

JBFSQ

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 24 de março de 1983.

B
